



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES  
Nº FLS.: 15

*Felipe F...*  
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## CONTRATO DE ALUGUEL DE SALA COMERCIAL E VAGA DE GARAGEM QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E O SR.º AUGUSTO CÉZAR SCHWARTZ

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, Autarquia Federal, localizado a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1.116, Ed. AMES, Centro, Vitória-ES, CNPJ 08.332.733/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Antônio José Coutinho de Jesus**, Brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF 682.226.967-34, domiciliado a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1.116, Ed. AMES, Centro, Vitória-ES, aqui denominada **LOCATÁRIO**, e Sr.º **Augusto César Schwartz**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 324.544.147/91 e da Carteira de Identidade nº 176.225 – SSP-ES, residente a Av. Rio Branco, 1106/601 – Ed. Pablo Neruda – Praia do Canto - Vitória – ES, CEP: 29.055.642, aqui denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a locação da sala 1.104 e uma vaga de garagem, situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – sala 1.104, Centro-Vitória/ES, de propriedade da Sr.º Augusto César Schwartz, dá em Locação ao **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo -COREN-ES**, ambos acima devidamente qualificados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente Contrato de Locação, em comum acordo, será de 05 (cinco) anos com renovação a cada 12 (doze) meses tendo início em 17 de fevereiro de 2014 e término em 16 de fevereiro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor do aluguel mensal da sala e de 01 (uma) vaga de garagem será de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), mais o pagamento das taxas de condomínio, IPTU, água e energia, que o Locatário se obriga a pagar ao Locador pontualmente em dia ou quem ele indicar, em cheque e mediante a apresentação do recibo de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Valor anual do presente contrato de locação será de R\$ 11.160,000 (onze mil, cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Findo a locação, o locatário se obriga a restituir o imóvel, completamente livre e desocupado no estado em que se encontrava no início do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em comum acordo dão as partes por vistoria à sala como em perfeitas condições para o uso e fim a que se destina (em anexo relacionada à vistoria do local).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Havendo interesse na renovação da locação, a parte interessada deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo feito então um novo contrato com respeito às normas que regem a Administração Pública, por ser o Locatário Autarquia Federal.

**CLÁUSULA OITAVA:** Findo o prazo do presente contrato, permanecendo o locatário no imóvel por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, devendo o pagamento de aluguel ser feito com reajuste



pelo índice do IGPM ou outro índice oficial do Governo que vier a substituí-lo e para que seja rescindido deverá ser respeitado o prazo de 30 dias da denúncia feita por qualquer das partes para a sua desocupação.

**CLÁUSULA NONA:** Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor juros de mora à base de 1% a.m e atualização monetária.

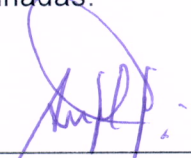
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os encargos incidentes sobre o imóvel locado objeto do presente contrato, tais como, IPTU, água, energia elétrica, taxas de condomínio, taxas de lixo e seguros, serão de responsabilidade do Locatário, diretamente aos seus respectivos credores.

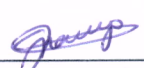
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Havendo necessidade de realização de obras para melhor atender a finalidade da locação do imóvel ao Locatário, somente, deverão ser feitas, com autorização do Locador, sem que alterem a segurança do imóvel, por conta do interessado, sem direito a nenhuma indenização por benfeitorias úteis ou voluptuárias.

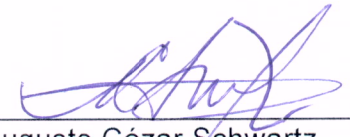
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, após leitura e tendo achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vitória – ES, 10 de fevereiro de 2014.

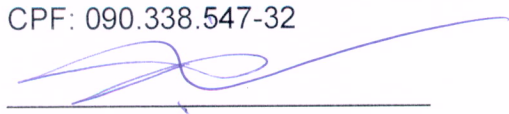
  
\_\_\_\_\_  
Dr. Antônio José Coutinho de Jesus  
Presidente do COREN-ES  
LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
Srª Kallinca Venturini de Araújo  
Tesoureira do COREN-ES

  
\_\_\_\_\_  
Augusto César Schwartz  
LOCADOR

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Flávia Fernanda H. R. Faria  
CPF: 090.338.547-32

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Wagner Rosa  
CPF: 008.050.01700



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

*Edna*  
Assinatura do Funcionário

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE ALUGUEL DA SALA  
COMERCIAL 1.104, ENTRE SI FAZEM O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E  
O SR. AUGUSTO CÉZAR SCHWARTZ,  
FIRMADA EM NOVEMBRO DE 2014.**

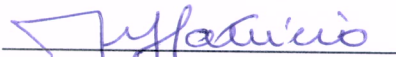
Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, as partes acima identificadas no contrato ora aditado, tem entre si justo e acordado por este, na melhor forma de direito, a alteração contratual de alguma cláusula, o que se segue:


**Cláusula Segunda** – Em comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do Contrato de aluguel da sala comercial nº 1.104, acima mencionada, firmado em 10 de fevereiro de 2014, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 17 de fevereiro de 2016 e término em 16 de fevereiro de 2017, ocasião em que deverá ser firmado novo termo aditivo ao contrato de aluguel, conforme o que estabelece a Lei nº 8666/93 em seu Art. 57, inciso II.

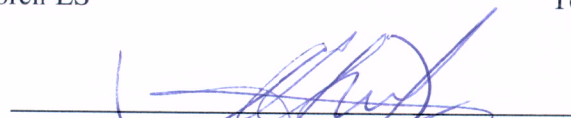
**Cláusula Terceira** – A contratada receberá pelo aluguel da sala a importância de R\$ 1.072,85 (um mil e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais, reajuste em 10,9612% pelo IGP-M(FGV) referente ao mês de janeiro/2016. O valor total anual do contrato será de R\$ 12.874,20 (doze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Ficam **RATIFICADAS**, por meio deste, todas as demais cláusulas. Termos e condições o contrato aditado, no que pelo presente, não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico.


Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2016.

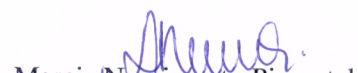
  
Dr. Wilton José Patrício  
Presidente do Coren-ES

  
Sr. Elias de Souza Lima  
Tesoureiro do Coren-ES

  
Augusto César Schwartz  
Locadora

Testemunhas:

  
Raimundo de Assis Martins  
CPF 002.336.547-12

  
Marcia Nascimento Pimentel  
CPF 076.064.117-00

Vitória (ES), Terça-feira, 29 de Março de 2016.

**Vila Velha**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 6º do artigo 221 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara), promulga o inciso VI do artigo 1º da **Lei nº 5.701**, de 30 de dezembro de 2015, que passa a vigorar conforme abaixo descrito":

**LEI Nº 5.701, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.500/98, que dispõe sobre o controle de populações animais e sobre a prevenção e o controle de zoonoses no município de Vila Velha e dá outras providências.

"Art. 1º ...

VI - fica acrescido o art. 43-A, com a seguinte redação:

**"Art. 43-A** O Poder Executivo deverá promover adaptações em locais como parques e praças a fim de destinar áreas para o convívio de cães e seus donos." (AC)

Vila Velha, 28 de março de 2016.

**IVAN CARLINI**

Presidente

Autoria: Vereador Ricardo Chiabai

Protocolo 224639

**Entidades Federais****Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -****RESUMO de ATA da 448ª REUNIÃO do CONSAD**

"Certificamos que: foi arquivado na JUCEES, sob a **chancela de nº 237178446827841**, Protocolo 166444014 de 17/03/2016 e NIRE 3230002013-5 a **Ata de nº 448ª**, do CONSAD, datada de 29/02/2016, que teve como item de pauta" a:

□ Eleição e posse para a Diretoria de Infraestrutura e Operações -DIROPE.

Rouzenberg de Souza Lugão - Secretário dos Conselhos

Protocolo 224426

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES****PORTARIA CRCES Nº 026/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, torna público e informa estar disponível na íntegra no Portal da Transparência [www.crc-es.org.br/portaltransparencia](http://www.crc-es.org.br/portaltransparencia):

**Portaria CRCES nº 026/2016:** Divulga os dias de feriados e os dias de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e revoga as disposições contrárias, em especial a Portaria CRCES nº 005/2016.

**Contador HAROLDO SANTOS FILHO**  
Presidente

Protocolo 224621

**ERRATA**

Na publicação da Portaria CRCES nº 027, publicado no Diário Oficial do dia 22/03/2016.

Onde se lê: PORTARIA Nº 026/2016

Leia-se: PORTARIA Nº 027/2016

Vitória (ES), 28 de março de 2016.

**Contador HAROLDO SANTOS FILHO**  
Presidente do CRCES

Protocolo 224619

**Conselho Regional de Enfermagem****RESUMO DE CONTRATO:**

**CONTRATADO:** Augusto César Schwartz. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aluguel da sala comercial nº 1.104 do Edifício AMES; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 17/02/2016 à 16/02/2017. **VALOR:** R\$ 1.072.85 (um mil e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensal. **PROCESSO:** PAD nº 022/2014. Vitória, 08 de fevereiro de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren/ES.

Protocolo 224635

**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua****DECISÃO DE RECURSO**

**Pregão Presencial 027/2015** Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES, torna público, decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa AUTO MECÂNICA ANDRADE LTDA-ME, julgado improcedente. Dessa forma todas as empresas interessadas ficam intimadas da presente decisão.

Atílio Vivacqua-ES, 28/03/2016.

**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**

Prefeito Municipal

Protocolo 224540

**PREGÃO PRESENCIAL 027/2015**

O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **Torna Público**, que ratifica a convocação da empresa TECNIC HIDRAULIC LTDA-ME, segunda colocada no Pregão em epigrafe. Atílio Vivacqua-ES, 28/03/2016.

**Santa Louzada Campos****Santos**

Pregoeira Oficial

Protocolo 224541

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares**

**IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICIPIO DE LINHARES ES.**

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.

**PORTARIA/ Nº. 006/2016, DE 26/02/2016-** Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria Compulsória em aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Paulo Domingos da Silva, efetivo, de guarda Municipal "H", com efeitos financeiros a partir de 18/01/2016 e dá outras providências.

**PORTARIA/ Nº. 0019/2016 DE 25/02/2016-** Dispõe sobre

Concessão de Pensão por Morte a Senhora Laurinha Gerhardt Vieira, em virtude do falecimento de seu esposo Adelmo Felix Vieira, efeti vo, tratorista "A", com efeitos retroativos a 16/02/2016 e dá - outras providências.

**PORTARIA/ Nº. 0020/2016, DE 28/03/2016** Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por idade com proventos proporcionais a 5490/10950, em nome da servidora Ana Maria Casagrande Fazolo, efetivo, servente "H", com efeitos a partir de 01/04/2016 e dá - outras providências.

**PORTARIA/Nº. 0021/2016, DE 28/03/2016** Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria Especial para Magistério em nome da servidora Cássia dos Santos Pereira, efetivo, Prof. MaE3 "B", com efeitos a partir de 01/04/2016 e dá - outras providências.

**PORTARIA/Nº. 0022/2016, DE 28/03/2016** Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por Invalidez na proporcionalidade de 7429/10950 em nome da servidora Elza Maria Lemos Almeida, efetivo, servente "H", com efeitos retroativos a 22/02/2016 e dá - outras providências.

**PORTARIA/ Nº. 0023/2016, DE 28/03/2016-** Dispõe sobre

Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Gislene Maria Nascimento dos Santos, efetivo, servente "H", com efeitos a partir de 01/04/2016 e dá outras

providências.

**PORTARIA/ Nº. 0024/2016, DE 28/03/2016-** Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Joventina Moreira, efetivo, de Servente "H", com efeitos a partir de 01/04/2016 e dá outras providências.

**PORTARIA/Nº. 0025/2016, DE 28/03/2016** Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por Invalidez na proporcionalidade de 7462/10950 em nome da servidora Maria Janete Barbosa, efetivo, Prof.MaE3 "B", com efeitos retroativos a 26/02/2016 e dá - outras providências.

Protocolo 224524

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE****CONTRATO 011/2016**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES

**CONTRATADO:** G. P. Vasconcelos ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada manutenção bombas hidráulicas.

**VALOR TOTAL :** 36.788,00

**VIGÊNCIA:** 14/03/2016 à 13/03/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339039 - Outros Serviços de Terceiro

Alegre, 14 de Março de 2016

**MAURICIO DUARTE VENANCIO****DIRETOR DO SAAE**

Protocolo 224588

**Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -****CODEG****AVISO DE PENALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 PROC 1475/2014 PROC ADM 1416/2015**

CODEG - Cia. Mel Des. Urb. Guarapari, torna público a aplicação da sanção administrativa de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e impedimento de contratar com a CODEG e o Município de Guarapari por 06 (seis) meses à Empresa Eletric Eletricidade Comercio e Serviços LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 27.454.941/0001-51, fundamentação legal inciso III do art. 87, da lei 8.666/93 Guarapari (ES), 28 de março de 2016.

Antônio Steig Neto

Diretor Presidente

Protocolo 224688